



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025

Processo Administrativo nº 055/2024
Concorrência Eletrônica nº 006/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2025, firmado com a **CHX CONSTRUÇÕES LTDA**, em 22/08/2025, em virtude de erro material/digitação constante no Preâmbulo, na Cláusula Segunda e na Cláusula Décima do contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“ ...

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	CHX CONTRUÇÕES LTDA 15.682.174/0001-59 Rua Santos Oliveira e Silva, nº. 201, Bom Sossego Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.860-060 Eder Pereira Henriques ***.574.706-**
---	--

...”

LEIA-SE:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	CHX CONSTRUÇÕES LTDA 15.682.174/0001-59 Rua Santos Oliveira e Silva, nº. 201, Bom Sossego Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.860-060 Eder Pereira Henriques ***.574.706-**
---	---

ONDE SE LÊ:

“...2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo total de execução das obras será de 8 (oito) meses, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

...

LEIA-SE:

“...2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

2.3. O prazo total de execução das obras será de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que sejam concluídas as obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

...

ONDE SE LÊ:

“ ...

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Apólice de Seguro Garantia, no valor de R\$ 516.151,23 (quinhentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) dois quais:

10.2.1. R\$ 108.231,65 (cento e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos): valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

10.2.2. R\$ 405.615,63 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos): garantia adicional.

10.3. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

”

...

LEIA-SE:

“

...

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Apólice de Seguro Garantia, no valor de R\$ 516.151,23 (quinhentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) dois quais:

10.1.1. R\$ 108.231,65 (cento e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos): valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

10.1.2. R\$ 405.615,63 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos): garantia adicional.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVINO VALERO MARTINS
CONTRATANTE

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Setembro 2025, 11:16:08

Status: Assinado

Documento: 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CONTRATO 082/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Número: 0c2e46bc-1b10-4811-bb6f-3e456aafa31b

Data da criação: 29 Setembro 2025, 14:43:34

Hash do documento original (SHA256): be3d6cb70aa0a6320a07e39c1da051d6698c287e112903e30b76f846a0222c7d



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora ALESSANDRO JORGE SALVINO Data e hora da assinatura: 29/09/2025 17:51:24 Token: da69387c-7ead-4197-95fe-01b47dd40bfb		Assinatura <i>Alessandro Jorge Salvino</i> Alessandro Jorge Salvino
Pontos de autenticação: E-mail: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.136 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora DIVINO VALERO MARTINS Data e hora da assinatura: 29/09/2025 16:42:03 Token: 9d609df5-45b7-4879-a90c-b428ab214c55		Assinatura <i>Divino Valero Martins</i> Divino Valero Martins
Pontos de autenticação: E-mail: divinomartins@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.132 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36
Assinado para aprovar  via ZapSign by Truora NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS Data e hora da assinatura: 30/09/2025 11:16:06 Token: 5eb12678-b5cb-491a-bffc-bf016db254ed		Assinatura <i>Naira Mirian Carvalho Dos Santos</i> Naira Mirian Carvalho dos Santos
Pontos de autenticação: E-mail: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0c2e46bc-1b10-4811-bb6f-3e456aafa31b, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 0c2e46bc-1b10-4811-bb6f-3e456aafa31b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.